

**PORTRARIA ARTESP Nº 62, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Altera a Portaria ARTESP nº 59, de 17 de agosto de 2023.*

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Pùblicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e do artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o Decreto Estadual nº 62.648, de 27 de junho de 2017, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o disposto na Resolução SPG nº 54, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre normas complementares à implementação do teletrabalho na Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Capítulo II-A, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando ainda o artigo 7º da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres e altera a Consolidação das Leis do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Alterar o §2º, do artigo 3º da Portaria ARTESP nº 59, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º

[...]

**§2º** - Durante o período de teletrabalho integral, no qual a totalidade da jornada de trabalho é cumprida na modalidade de teletrabalho, a empregada deve comparecer à unidade de trabalho no mínimo uma vez a cada 10 (dez) dias.

**Artigo 2º** - Alterar o artigo 30 da Portaria ARTESP nº 59, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 30** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria ARTESP nº 110, de 29 de dezembro de 2021, a Portaria ARTESP nº 43, de 20 de abril de 2022 e a Portaria ARTESP nº 79, de 13 de julho de 2022, e tornando sem efeito a Portaria ARTESP nº 55, de 11 de agosto de 2023.”

**Artigo 3º** - As demais disposições da Portaria ARTESP nº 59, de 17 de agosto de 2023, permanecem inalteradas.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

**Milton Roberto Persoli**  
Diretor Geral

(Processo SEI! nº 134.00014349/2023-62 - Portaria SEI! nº 6782805 - Portaria ARTESP nº 62)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 06/09/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6782805** e o código CRC **A28EB0FB**.